



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 446 - de 14-4-80

Cria o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA e autoriza a assinatura de Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura e a COPAM

A Câmara Municipal de Ilicinea aprovou e eu, Prefeito Municipal, - sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA de Ilicinea, órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal para fins de proteção e melhoria do meio ambiente;

Art. 2º - Entende-se por poluição ou degradação ambiental qualquer alteração das qualidades físicas, químicas ou biológicas de meio ambiente que passam:

- I - prejudicar a saúde e o bem estar da população;
- II - criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- III - ocasionar danos relevantes ao acervo histórico, cultural e paisagístico;
- IV - ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e a qualquer recurso natural.

§ 1º - Considera-se fonte de poluição qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo, móvel ou não que induza, produza ou possa produzir poluição.

§ 2º - Agente poluidor é qualquer pessoa física ou jurídica responsável por fonte de poluição.

§ 3º - A expressão meio-ambiente compreende o espaço onde se desenvolvem as atividades humanas e a vida dos animais e vegetais diretamente ou indiretamente ligadas a ela.

Art. 3º - O CODEMA, em face de qualquer alteração significativa do meio-ambiente, diligenciará no sentido de sua apuração encaminhando o processo, juntamente com o parecer do Conselho, ao Poder Executivo Municipal;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal notificará o responsável, definindo a ocorrência e advertindo-o da infração às normas federais e/ou estaduais vigentes;

Art. 5º - O CODEMA promoverá seminários, palestras e estudos com vistas a identificar e sugerir formas de atuação da comunidade, assim como a divulgação de conhecimentos e providências relativas à preservação, conservação e melhoria do meio-ambiente;

Art. 6º - O CODEMA deverá sugerir às autoridades educacionais a inclusão de materiais, noções e conhecimentos relativos ao meio-ambiente nas programações e atividades dos estabelecimentos de ensino do Município, com ênfase nos problemas locais;

Art. 7º - O CODEMA, como órgão de assessoria, ficará diretamente vinculado à chefia do Poder Executivo Municipal;

Art. 8º - O CODEMA compor-se-á de 3 a 9 membros de nomeação por ato do Prefeito Municipal, sendo um de sua livre escolha e os demais propostos em lista triplíce pelas autoridades representativas da comunidade.

§ 1º - Serão membros natos do CODEMA os representantes da administração pública estadual e federal vinculados diretamente à preservação, conservação ou melhoria do meio ambiente, assim como um representante da Câmara Municipal;

§ 2º - A função do membro da CODEMA será considerada como relevante serviço prestado à comunidade e exercida gratuitamente;

§ 3º - O mandato dos membros da CODEMA coincidirá com o do Prefeito Municipal, permitida a sua recondução.

Art. 9º - A diretoria da CODEMA será constituída de no mínimo, um Presidente e um Secretário.

Parágrafo único - A diretoria da CODEMA, será eleita na primeira reunião do órgão por maioria de votos de seus integrantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica com a Comissão de Política Ambiental - COPAM, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Art. 11 - A Prefeitura Municipal propiciará os meios necessários ao funcionamento do CODEMA e à execução do Termo de Cooperação Técnica a que se refere o artigo anterior.

Art. 12 - Dentro do prazo de sessenta dias de sua instalação, o CODEMA elaborará e aprovará seu regimento interno.


Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilicinea, 14 de abril de 1980



Arnon Moscardini
Prefeito Municipal



Mário de Oliveira Mendes
Secretário